



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito José de Arimatéia Braz

ANO VIII – Edição Nº 375 – São Rafael/RN – Sexta – Feira 15 de Abril de 2016

Imprensa Oficial do Município de São Rafael/RN

www.saorafael.rn.gov.br e-mail: dom@saorafael.rn.gov.br - Fone (084) 3336 – 2283

PODER EXECUTIVO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 015/2016-GP.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. I – Designar para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de São Rafael/RN, para o biênio de 2016 a 2017, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- 1- Alana Carla Xavier Farias – Membro Titular – CPF: 022.125.554-07.
- 2- Elenira Áurea Soares – Membro Suplente – CPF: 807.087.304-34.
- 3- Gizelda Batista da Silva Silvano – Membro Titular – CPF 638.381.924-00.
- 4 - Leslie da Silva Lima – Membro Suplente – CPF: 028.368.334-16.
- 5- Dulcicleide Valentim Lopes – Membro Titular – CPF: 018.707.514-00.
- 6- Lecio de Figueiredo Nunes – Membro Suplente – CPF: 904.655.984-04.

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- 1- Janaína da Silva Teixeira – Membro Titular – CPF: 060.733.154-22.
- 2- João Batista De La Sales – Membro Suplente – CPF: 489.662.314-20.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1- Joselice Soares de Souza Silva – Membro Titular – CPF 721.155.804-00.
- 2- Evanildo Cunha - Membro Suplente – CPF: 035.373.274-55.

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUN. DE ENSINO:

- 1- Jakell Luydja da Cunha – Membro Titular – CPF: 048.604.833-99.
- 2 - Edineide Oliveira dos Santos – Membro Suplente – CPF: 051.017.704-26.

REPRESENTANTES DOS PROFESSOR DA REDE PRIVADA DE ENSINO:

- 1- Adeilda Cabral Jales de Araújo – Membro Titular – CPF 852.119.154-53.
- 2- Francisco Aires Junior Membro Suplente – CPF: 025.343.024-00.

REPRESENTANTES DOS PAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1- Jaete Reinaldo da Fonseca – Membro Titular – CPF: 942.762.344-68.
- 2- Maria da Conceição Martins de Souza – Membro Suplente – CPF: 022.065.894-35.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1- Maria Da Conceição Silva de Araújo – Membro Titular – CPF: 708.165.544-04.
- 2- Emilya Soares da Silva Cesário – Membro Suplente – CPF: 018.167.154-92.

Art. II – O presente colegiado exercerá suas atribuições em caráter voluntário sendo de grande relevância social.

Art. III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 30 de março de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 020/2016-GP.

Dispõe Sobre Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN, que Trata a Lei 326/2013.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal de nº 326 de 27 de maio de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os Membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde. Com objetivo de reestruturar e viabilizar uma melhor adequação do Mesmo, para biênio 2016/2017.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - 1- Romulo Lenine Ferreira Farias (Titular);
 - 2- Lidja Kalliny Gomes dos Santos (Suplente);
 - b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 1- Alana Carla Xavier de Farias (Titular);
 - 2- Leslie da Silva Lima (Suplente);
 - c) - Representantes Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social:
 - 1- Francisca das Chagas de Araújo (Titular);
 - 2- Gileuza Batista Fonseca da Silva (Suplente);
- II – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
- a) - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Rafael/RN:
 - 1- Lisvanaldo da cruz Bernardino (Titular);
 - 2- Clegineide Raimunda de Oliveira Sousa (Suplente);
 - b) - Representantes do hospital E. M. M. DR. Antônio Ferreira Sobrinho:

- a) - Representante dos trabalhadores Rurais de São Rafael/RN:
 - 1-Raimundo Albino da Silva (Titular);
 - 2-João Severino de Lima (Suplente);
 - b) -Representantes da Igreja Católica:
 - 1-Lucivania Pinheiro Carvalho (Titular);
 - 2- Niveria Barbosa de Assis (suplente);
 - c) - Representantes da Associação das Mulheres Artesã do Sítio Desterro:
 - 1- Rozenilde dos Santos Araujo Barbosa (Titular);
 - 2- Rosangela Carla de Souza (Suplente);
 - d) - Representantes do Conselho Tutelar:
 - 1- Givaldo Almeida de Souza (Titular);
 - 2- Maria Daguia da Silva Rodrigues (Suplente);
 - e) - Representantes da Associação dos Apicultores de São Rafael/RN:
 - 1- Francisco Pereira Batista (Titular);
 - 2- José Edson de Lima Moura (Suplente);
 - f) - Representantes da Pastoral da Criança:
 - 1- Francisca Almeida dos Santos (Titular);
 - 2- Railza Maria da Silva (Suplente);
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA:
- 1- Elaine Cristina Cabral Araújo
- Art. 2º. O período de mandato de cada membro será de 02 (dois) anos com direito a renomeação de igual período;
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.
- Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.
- GABINETE DO PREFEITO.
- São Rafael/RN, em 30 de março de 2016.
- JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ
- PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2016-GP.

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS. COM BASE NO ART. 38, VI. Lei 270/2010, c/c ART. 79, Parágrafo Único da Lei 292/06/2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a JOÃO BATISTA DE LA SALLE PINHEIRO Matrícula nº. 0613, Professor do QPP, LICENÇA sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 29.04.2016, para trato de interesse particular.

II – O efeito decorrente deste ato entra em vigor a partir de 29.04.2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, em 12 de abril de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026 /2016-GP.

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS. COM BASE NO ART. 38, VI. Lei 270/2010, c/c ART. 79, Parágrafo Único da Lei 292/06/2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a CARMEM LIANE DE MORAES PINHEIRO, Matrícula nº. 0053, Escriturária do QPP, LICENÇA sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 29.04.2016, para trato de interesse particular.

II – O efeito decorrente deste ato entra em vigor a partir de 29.04.2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

São Rafael/RN, em 12 de abril de 2016.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 379, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde para atender a programação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde para atender a programação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 14 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DE ARIMATEIA BRÁZ

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2016 – PMSR/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 004/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. A sessão pública, será realizada às 11:00hs do dia 04 DE MAIO DE 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 15 de abril de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2016 – PMSR/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 004/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A sessão pública, será realizada às 12:00hs do dia 04 DE MAIO DE 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 15 de abril de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2016 – PMSR/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 004/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. A sessão pública, será realizada às 10:00hs do dia 04 DE MAIO DE 2016. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, situada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3336-2283. São Rafael/RN, 15 de abril de 2016. FRANCIMAR BATISTA DE MEDEIROS - Pregoeiro Oficial do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, com sede à Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.085.417-0001-06, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José de Arimateia Bráz, inscrito no CPF/MF sob nº. 129.774.084-00, residente e domiciliado no Município de São Rafael /RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/09 e Decreto Municipal nº. 008/09; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN, homologado em 08 de abril de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº. 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Telefone: (84) 3217-5960

Representante Legal: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CPF: 413.273.304-15

LOTE 01 - 1-Abridor de boca adulto/infantil-Unid.-10-Iodotosul-R\$ 14,20-R\$ 142,00 / 2-Adesivo odontológico esmalte e dentina-FR-60-Dentscare-R\$ 72,75-R\$ 4.365,00 / 3-

Agulha gengival curta cx com 100-CX-200-Injex-R\$ 41,20-R\$ 8.240,00 / 4-Agulha gengival longa cx com 100-CX-5-Injex-R\$ 41,20-R\$ 206,00 / 5-Alginato PCT 410g-PCT-200-Dentsply-R\$ 34,90-R\$ 6.980,00 / 6-Alveolex-Unid.-10-Iodontec-R\$ 40,42-R\$ 404,20 / 7-Amalgama em capsula 1 porção cx com 50 casp.-CX-200-SDI Limited-R\$ 132,73-R\$ 26.546,00 / 8-Amalgama em capsula 2 porção cx com 50 casp.-CX-200-SDI Limited-R\$ 155,37-R\$ 31.074,00 / 9-Anestésico citanest 3% cx com 50 unidades-CX-10-Dentsply-R\$ 50,44-R\$ 504,40 / 10-Anestésico mepivacaina com caso 2% CX com 50 unidades-CX-100-Dentsply-R\$ 78,43-R\$ 7.843,00 / 11-Anestésico mepivacaina com caso 3% CX com 50 unidades-CX-30-Dentsply-R\$ 78,43-R\$ 2.352,90 / 12-Anestésico novocol cx com 50 unidades-CX-50-SS White-R\$ 60,47-R\$ 3.023,50 / 13-Anestésico benzotop-Unid.-30-DFL-R\$ 12,42-R\$ 372,60 / 14-Anti séptico 1000ml-FR-30-Hillo-R\$ 48,18-R\$ 1.445,40 / 15-Aplicador de adesivo cx com 100 und.-Unid.-100-Dentscare-R\$ 18,43-R\$ 1.843,00 / 16-Babador descartável pct com 100-PCT-30-Boma-R\$ 20,21-R\$ 606,30 / 17-Bicarbonato de sódio 200g-Unid.-30-AAF do Brasil-R\$ 20,00-R\$ 600,00 / 18-Broca baixa rotação p/ carbide (especifica numeração)-Unid.-50-Quimidrol-R\$ 16,17-R\$ 808,50 / 19-Broca alta rotação carbide (especifica numeração)-Unid.-50-Densell-R\$ 16,17-R\$ 808,50 / 20-Broca cirúrgica (especifica numeração) -Unid.-50-Densell-R\$ 21,34-R\$ 1.067,00 / 21-Broca tunstenio (especifica numeração)-Unid.-50-Densell-R\$ 185,00-R\$ 9.250,00 / 22-Broca gates (especifica numeração)-Unid.-30-Injecta-R\$ 27,81-R\$ 834,30 / 23-Broca largo (especifica numeração)-Unid.-30-Injecta-R\$ 27,81-R\$ 834,30 / 24-Broca peça de mão (especifica numeração)-Unid.-30-Quimidrol-R\$ 14,07-R\$ 422,10 / 25-Broqueiro 21f misto-Unid.-5-Noslig-R\$ 31,04-R\$ 155,20 / 26-Cariestop-FR-20-Iodontosul-R\$ 42,04-R\$ 840,80 / 27-Cartão para rx odontológico 2 furos pct com 100 und.-PCT-60-Dallas-R\$ 15,20-R\$ 912,00 / 28-Cera p/ articulação -CX-100-Asfer Ind.-R\$ 19,34-R\$ 1.934,00 / 29-Cera rosa-CX-150-Asfer Ind.-R\$ 18,70-R\$ 2.805,00 / 30-Cera utilidade-CX-50-Asfer Ind.-R\$ 18,37-R\$ 918,50 / 31-Cimento cirurgico pasta 90g-CX-10-Technew-R\$ 167,49-R\$ 1.674,90 / 32-Cimento cirurgico 20ml-FR-10-Technew-R\$ 53,03-R\$ 530,30 / 33-Cimento cirurgico 50g-FR-10-Technew-R\$ 53,03-R\$ 530,30 / 34-Cimento de zinco liq. 10ml-FR-60-Vigodent-R\$ 34,28-R\$ 2.056,80 / 35-Cimento de zinco pó 30g-FR-60-Vigodent-R\$ 34,28-R\$ 2.056,80 / 36-Cimento endodontico com pmcc-kit-10-SS White-R\$ 62,73-R\$ 627,30 / 37-Cimento endodontico pó e líquido -kit-10-Dentsply-R\$ 79,73-R\$ 797,30 / 38-Clorexidina 2% 100ml-Unid.-10-Dentscare-R\$ 30,07-R\$ 300,70 / 39-Clorexidina 0,12% 1l-Lt-30-Iodontosul-R\$ 70,36-R\$ 2.110,80 / 40-Colgugadura individual-Unid.-10-Mac Artigos-R\$ 8,73-R\$ 87,30 / 41-Condicionador acido gel pct com 3 unidade-PCT-100-Dentscare-R\$ 15,86-R\$ 1.586,00 / 42-Cunha de madeira-Unid.-30-Iodontosul-R\$ 23,61-R\$ 708,30 / 43-Dente para protese boca de 14 (especifica cor e modelo)-Unid.-800-Dentbras-R\$ 16,43-R\$ 13.144,00 / 44-Denssensibilizante 2% gel-CX-40-Dentscare-R\$ 42,04-R\$ 1.681,60 / 45-Disco de lixa 16mm sortido com 100 und.-CX-5-TDV-R\$ 63,38-R\$ 316,90 / 46-Hidroxido de calcio pasta e catalizador-CX-10-Technew-R\$ 72,43-R\$ 724,30 / 47-Hidroxido de calcio pa-FR-30-Iodontosul-R\$ 11,32-R\$ 339,60 / 48-Edta-FR-10-Iodontosul-R\$ 15,68-R\$ 156,80 / 49-Escova de robsom-Unid.-50-Preven-R\$ 3,33-R\$ 166,50 / 50-Escova dental adulto-Unid.-8000-C. Kovacs-R\$ 1,11-R\$ 8.880,00 / 51-Escova dental infantil-Unid.-8000-C. Kovacs-R\$ 1,11-R\$ 8.880,00 / 52-Eucalipitol-FR-10-Iodontosul-R\$ 16,82-R\$ 168,20 / 53-Eugenal-FR-10-Iodontosul-R\$ 19,57-R\$ 195,70 / 54-Evidenciador de placa 10ml-FR-10-Iodontosul-R\$ 17,62-R\$ 176,20 / 55-Ficha clinica dupla com 100und-pct-30-Dallas-R\$ 23,93-R\$ 717,90 / 56-Filme para rx adulta cx com 150 und-CX-40-Kodak-R\$ 186,89-R\$ 7.475,60 / 57-Filme para rx inf cx com 100 und-CX-20-Kodak-R\$ 224,07-R\$ 4.481,40 / 58-Fio dental 100m-RL-10-Preven-R\$ 6,41-R\$ 64,10 / 59-Fio seda odonto 4-0 c/ag cx 24 und.-CX-40-Technew-R\$ 46,24-R\$ 1.849,60 / 60-Fio seda odonto 3-0 c/ag cx 24 und.-CX-50-Technew-R\$ 46,24-R\$ 2.312,00 / 61-Fixador odontológico 475ml-FR-60-Kodak-R\$ 18,48-R\$ 1.108,80 / 62-Flour gel acidulado 200ml-FR-10-Iodontosul-R\$ 11,47-R\$ 114,70 / 63-Flour gel neutro 200ml-FR-50-Iodontosul-R\$ 12,78-R\$ 639,00 / 64-Flour sol 500ml-FR-10-Dentsply-R\$ 36,28-R\$ 362,80 / 65-Formocresol 10ml-FR-50-Iodontosul-R\$ 14,81-R\$ 740,50 / 66-Gesso comum 1kg-KG-250-Ige Gessos-R\$ 3,07-R\$ 767,50 / 67-Gesso pedra 1kg-KG-150-Ige Gessos-R\$ 6,95-R\$ 1.042,50 / 68-Gesso especial IV 1kg-KG-100-Ige Gessos-R\$ 44,46-R\$ 4.446,00 / 69-Godiva em Bastão-CX-40-Lysanda-R\$ 37,83-R\$ 1.513,20 / 70-Grampo p/ isolamento (especifica numeração)-Unid.-120-Fava-R\$ 26,38-R\$ 3.165,60 / 71-Guta percha 15-40 com 120 und.-CX-40-Endo Points-R\$ 34,92-R\$ 1.396,80 / 72-Guta percha 45-80 com 120 und.-CX-40-Endo Points-R\$ 34,92-R\$ 1.396,80 / 73-Guta percha FF com 120 und-CX-40-Endo Points-R\$ 34,92-R\$ 1.396,80 / 74-Hemostático -FR-30-Technew-R\$ 58,53-R\$ 1.755,90 / 75-Iodofórmio-FR-20-Iodontosul-R\$ 37,83-R\$ 756,60 / 76-Ionomero de vidro restaurador pó e líquido -CX-30-Dentscare-R\$ 53,68-R\$ 1.610,40 / 77-Ionomero de vidro restaurador pó e foto -kit-15-SDI Limited-R\$ 231,03-R\$ 3.465,45 / 78-Ionomero de vidro forrador pó e líquido-CX-30-Dentscare-R\$ 58,20-R\$ 1.746,00 / 79-Ionomero de vidro cimentação pó e líquido-CX-30-Dentscare-R\$ 53,68-R\$ 1.610,40 / 80-Isolante 500ml-FR-20-Lysanda-R\$ 33,30-R\$ 666,00 / 81-Jogo de moldeira inox com 08 und-JG-20-PR Odontologico-R\$ 220,00-R\$ 4.400,00 / 82-Jogo de moldeira alumínio com 09 und-JG-20-Giachetti-R\$ 109,29-R\$ 2.185,80 / 83-Kit de aspiração odontológico-kit-40-Brasval-R\$ 42,04-R\$ 1.681,60 / 84-Lamparina a alcool de alumínio-Unid.-30-Mac Artigos-R\$ 37,83-R\$ 1.134,90 / 85-Leñol de borracha odonto com 26 und-CX-60-Quimidrol-R\$ 32,66-R\$ 1.959,60 / 86-Lima k 1 serie a 25mm com 06 und-CX-20-Eurodonto-R\$ 78,25-R\$ 1.565,00 / 87-Lima k 2 serie a 25mm com 06 und-CX-20-Eurodonto-R\$ 78,25-R\$ 1.565,00 / 88-Lima-k especial 06/08/10 21mm com 06 und-CX-20-Eurodonto-R\$ 218,25-R\$ 4.365,00 / 89-Mandrill p/contra angula-Unid.-20-Preven-R\$ 5,66-R\$ 113,20 / 90-Mandrill peça p/lixo-Unid.-20-Preven-R\$ 10,03-R\$ 200,60 / 91-Matriz de aço inox 5mm-Unid.-50-Preven-R\$ 3,56-R\$ 178,00 / 92-Matriz de aço inox 7mm-Unid.-50-Preven-R\$ 3,72-R\$ 186,00 / 93-Matriz de aço tolemire n1 com 12 und.-pct-50-TDV-R\$ 14,23-R\$ 711,50 / 94-Material moldagem catalizador-Unid.-20-Zhermack-R\$ 60,47-R\$ 1.209,40 / 95-Material de moldagem denso-kg-20-Zhermack-R\$ 107,03-R\$ 2.140,60 / 96-Material de moldagem fluido-Unid.-20-Zhermack-R\$ 85,04-R\$ 1.700,80 / 97-Medidor de alginato-Unid.-30-Dentsply-R\$ 8,25-R\$ 247,50 / 98-oculos de proteção-Unid.-20-Prot-Cap-R\$ 19,73-R\$ 394,60 / 99-Oleo lubrificante alta/baixa 100ml-FR-20-Preven-R\$ 29,43-R\$ 588,60 / 100-Oxido de zinco 50g-FR-50-Iodontosul-R\$ 10,03-R\$ 501,50 / 101-Papel carbono com 12 und-pct-50-Iodontosul-R\$ 11,33-R\$ 566,50 / 102-Pasta profilática 90g-Unid.-50-Dentalville-R\$ 16,65-R\$ 832,50 / 103-Pasta zinco-enolica-Unid.-15-Technew-R\$ 59,50-R\$ 892,50 / 104-Pedra p/afiar instrumental-Unid.-10-Jon-R\$ 34,28-R\$ 342,80 / 105-Pedra pomes 100g-Unid.-10-Iodontosul-R\$ 11,64-R\$ 116,40 / 106-Placa de vidro

10ml-Unid.-10-Iodotosul-R\$ 17,79-R\$ 177,90 / 107-Ponta diamantada (especifica numeração)-Unid.-50-Fava-R\$ 5,98-R\$ 299,00 / 108-Ponta de papel 15-40 cx c/ 120 und-CX-20-Injecta-R\$ 31,37-R\$ 627,40 / 109-Ponta de papel 45/80 cx c/ 120 und-CX-20-Injecta-R\$ 31,37-R\$ 627,40 / 110-Ponta shofu-Unid.-30-Dedeco-R\$ 16,17-R\$ 485,10 / 111-Posicionador filme autoclavável universal-kit-20-Indusbellor-R\$ 88,78-R\$ 1.775,60 / 112-Pote dappen plastico-Unid.-10-Preven-R\$ 5,82-R\$ 58,20 / 113-Pote dappen vidro-Unid.-10-Preven-R\$ 6,63-R\$ 66,30 / 114-Pulpo san liquido-FR-15-SS White-R\$ 22,31-R\$ 334,65 / 115-Pulpo san pó-FR-15-SS White-R\$ 25,87-R\$ 388,05 / 116-Regua milimetrada-Unid.-10-Perfurabrag-R\$ 20,37-R\$ 203,70 / 117-Replak-FR-10-Iodotosul-R\$ 37,51-R\$ 375,10 / 118-Resinas fotopolimerizável-Unid.-100-Dentscare-R\$ 29,43-R\$ 2.943,00 / 119-Resina termo 1l-It-30-Classico-R\$ 86,66-R\$ 2.599,80 / 120-Resina termo incolor 1kg-FR-30-Classico-R\$ 91,83-R\$ 2.754,90 / 121-Resina termo rosa 1kg-FR-30-Classico-R\$ 91,83-R\$ 2.754,90 / 122-Resino auto 1l-It-30-Classico-R\$ 90,54-R\$ 2.716,20 / 123-Resino auto incolor 1kg-FR-30-Classico-R\$ 106,70-R\$ 3.201,00 / 124-Resina auto rosa 1kg-FR-30-Classico-R\$ 106,70-R\$ 3.201,00 / 125-IRM liquido-FR-20-Iodotosul-R\$ 62,41-R\$ 1.248,20 / 126-IRM PÓ-FR-20-Iodotosul-R\$ 87,63-R\$ 1.752,60 / 127-Revelador dental 475ml-FR-50-Kodak-R\$ 18,48-R\$ 924,00 / 128-Rolinho de algodão com 100Und-pct-300-W. Barbosa-R\$ 4,01-R\$ 1.203,00 / 129-Selante-Unid.-30-Dentsply-R\$ 52,83-R\$ 1.584,90 / 130-Solução de milton 1l-It-50-Iodotosul-R\$ 6,31-R\$ 315,50 / 131-Sugador descartavel pct c/40-pct-300-W. Barbosa-R\$ 6,79-R\$ 2.037,00 / 132-Taça de borracha -Unid.-20-Preven-R\$ 2,33-R\$ 466,00 / 133-Tira de amalgama 4mm-pct-50-Preven-R\$ 9,70-R\$ 485,00 / 134-Tira de amalgama 6mm-pct-50-Preven-R\$ 10,35-R\$ 517,50 / 135-Tira de resina-pct-50-Preven-R\$ 14,41-R\$ 720,50 / 136-Tira de poliéster-pct-50-Preven-R\$ 3,42-R\$ 171,00 / 137-Verniz com flúor-FR-30-Dentscare-R\$ 28,31-R\$ 849,30 / 138-Verniz varnal-FR-30-SS White-R\$ 18,43-R\$ 552,90 / 139-Algodão-RL-100-Nevoa-R\$ 13,76-R\$ 1.376,00 / 140-Gaze cortada 9 fios pct c/500-pct-500-Ultramed-R\$ 15,58-R\$ 7.790,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 289.999,95

LOTE 02 - 141-Abridor de boca de molt-Unid.-20-Trinks-R\$ 240,00-R\$ 4.800,00 / 142-Afastador farabeuf-Unid.-20-ABC-R\$ 19,73-R\$ 394,60 / 143-Afastador minnesota-Unid.-20-Prata-R\$ 23,61-R\$ 472,20 / 144-Alavanca seldin ad. Reta -Unid.-50-Prata-R\$ 33,79-R\$ 1.689,50 / 145-Alavanca seldin ad. Esquerda-Unid.-50-Prata-R\$ 33,79-R\$ 1.689,50 / 146-Alavanca seldin ad. Direita-Unid.-50-Prata-R\$ 33,79-R\$ 1.689,50 / 147-Aplicador de dycal-Unid.-20-Prata-R\$ 14,71-R\$ 294,20 / 148-Bandeja 22x17x1,5cm-Unid.-20-Aconox-R\$ 30,24-R\$ 604,80 / 149-Brunidor 29-Unid.-30-Prata-R\$ 15,36-R\$ 460,80 / 150-Brunidor 33-Unid.-30-Prata-R\$ 15,36-R\$ 460,80 / 151-Cabo para espolho-Unid.-100-Prata-R\$ 6,96-R\$ 696,00 / 152-Cabo para bisturi nº 3-Unid.-60-ABC-R\$ 13,26-R\$ 795,60 / 153-Calçador 6332 nº 01-Unid.-20-Prata-R\$ 17,14-R\$ 342,80 / 154-Calçador clew dent nº21-Unid.-20-Prata-R\$ 12,13-R\$ 242,60 / 155-Calçador de paiva jogo com 4 peças-Unid.-20-Prata-R\$ 47,39-R\$ 947,80 / 156-Calçador hollembak nº06-Unid.-20-Prata-R\$ 14,55-R\$ 291,00 / 157-Calçador ward nº 01-Unid.-20-Prata-R\$ 13,42-R\$ 268,40 / 158-Calçador ward nº 02-Unid.-20-Prata-R\$ 13,42-R\$ 268,40 / 159-Cuba para assepsia 08cm-Unid.-20-Aconox-R\$ 20,70-R\$ 414,00 / 160-Cureta de lucas 85-Unid.-40-Prata-R\$ 21,34-R\$ 853,60 / 161-Cureta filandia 14-15-Unid.-40-Prata-R\$ 21,67-R\$ 866,80 / 162-Cureta gracey 11/12-Unid.-40-Prata-R\$ 22,29-R\$ 891,60 / 163-Cureta gracey 13/14-Unid.-40-Prata-R\$ 22,29-R\$ 891,60 / 164-Cureta gracey 5/6-Unid.-40-Prata-R\$ 22,29-R\$ 891,60 / 165-Cureta morse 0-00-Unid.-40-Prata-R\$ 21,67-R\$ 866,80 / 166-Cureta maccal 13/14-Unid.-40-Prata-R\$ 22,29-R\$ 891,60 / 167-Cureta maccal 17/18-Unid.-40-Prata-R\$ 22,29-R\$ 891,60 / 168-Descolador de molt-Unid.-20-Prata-R\$ 69,28-R\$ 1.385,60 / 169-Discoid cleotide-Unid.-20-Prata-R\$ 17,00-R\$ 340,00 / 170-Escavador de dentina 11,5-Unid.-20-Prata-R\$ 14,65-R\$ 293,00 / 171-Escavador de dentina 5-Unid.-20-Prata-R\$ 14,55-R\$ 293,00 / 172-Esculpidor hollembak n 3s-Unid.-20-Prata-R\$ 14,65-R\$ 293,00 / 173-Esculpidor lecron n5-Unid.-20-Prata-R\$ 12,94-R\$ 258,80 / 174-Espátula nº 24-Unid.-40-Prata-R\$ 16,49-R\$ 659,60 / 175-Espátula n 62-Unid.-40-Prata-R\$ 16,49-R\$ 659,60 / 176-Estojo inox 20x10x05-Unid.-10-Aconox-R\$ 52,35-R\$ 523,50 / 177-Sonda exploradora n 47-Unid.-40-Prata-R\$ 14,23-R\$ 569,20 / 178-Sonda exploradora n 05-Unid.-40-Prata-R\$ 14,23-R\$ 569,20 / 179-Fórceps adulto n 150-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 180-Fórceps adulto n 151-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 181-Fórceps adulto n 16-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 182-Fórceps adulto n 18-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 183-Fórceps adulto n 18-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 184-Fórceps adulto n 65-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 185-Fórceps adulto n 69-Unid.-30-ABC-R\$ 81,00-R\$ 2.430,00 / 186-Lima para osso n 11-Unid.-40-Prata-R\$ 44,46-R\$ 1.778,40 / 187-Martelo cirúrgico-Unid.-20-Trinks-R\$ 111,88-R\$ 2.237,60 / 188-Alveolotomo-Unid.-20-Cassiflex-R\$ 67,58-R\$ 1.351,60 / 189-Perfurador ainsworth-Unid.-20-Prata-R\$ 100,74-R\$ 2.014,80 / 190-Pinça allis 15cm-Unid.-20-ABC-R\$ 485,60-R\$ 853,60 / 191-Pinça para algodão-Unid.-60-Prata-R\$ 16,49-R\$ 989,40 / 192-Pinça kelly curva 14cm-Unid.-20-ABC-R\$ 34,00-R\$ 680,00 / 193-Pinça kelly reta 14cm-Unid.-20-ABC-R\$ 34,00-R\$ 680,00 / 194-Porta agulha mathieu 14cm-Unid.-10-ABC-R\$ 60,00-R\$ 600,00 / 195-Porta agulha mayo hegar 14cm-Unid.-30-ABC-R\$ 55,00-R\$ 1.650,00 / 196-Porta agulha mayo hegar 16cm-Unid.-30-ABC-R\$ 52,21-R\$ 1.566,30 / 197-Porta algodão-Unid.-20-Aconox-R\$ 45,59-R\$ 911,80 / 198-Porta amalgama metal -Unid.-40-Brasval-R\$ 32,42-R\$ 1.296,80 / 199-Porta matriz tofemire adulto-Unid.-20-Brasval-R\$ 35,00-R\$ 700,00 / 200-Seringa carpule-Unid.-60-Brasval-R\$ 37,44-R\$ 2.246,40 / 201-Sindesmotomo-Unid.-40-Prata-R\$ 15,52-R\$ 620,80 / 202-Sonda milimetrada williams-Unid.-20-Prata-R\$ 46,24-R\$ 924,80 / 203-Tesoura cirurgica reta 15cm-Unid.-30-ABC-R\$ 30,72-R\$ 921,60 / 204-Tesoura cirurgica curva 15cm-Unid.-30-ABC-R\$ 30,72-R\$ 921,60 / 205-Tesoura goldman fox -Unid.-20-ABC-R\$ 37,00-R\$ 740,00 / 206-Tesoura iris reta -Unid.-60-ABC-R\$ 17,01-R\$ 1.020,60 / 207-Tesoura iris curva-Unid.-60-ABC-R\$ 17,01-R\$ 1.020,60 / 208-Tesoura metzembaum reta 15cm-Unid.-20-ABC-R\$ 40,00-R\$ 800,00 / 209-Tesoura metzembaum curva 15cm-Unid.-20-ABC-R\$ 40,00-R\$ 800,00 / 210-Espelho odontologico 05-Unid.-100-Preven-R\$ 4,53-R\$ 453,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 74.499,90

LOTE 03 - 211-Amalgamador capsular digital-Unid.-4-SDI Limited-R\$ 2.600,00-R\$ 10.400,00 / 212-Aparelho de raio x odontologico coluna móvel -Unid.-2-Xdent-R\$ 7.128,86-R\$ 14.257,72 / 213-bomba a vácuo-Unid.-2-Cristofoli-R\$ 3.876,45-R\$ 7.752,90 / 214-Autoclave inox 21 litros -Unid.-2-Stermax Ltda-R\$ 5.253,20-R\$ 10.506,40 / 215-Autoclave analogica inox 60 litros-Unid.-2-Stermax Ltda-R\$ 7.195,63-R\$ 14.391,26 / 216-caneta de alta rotação sistema push bottom-Unid.-5-Deltramed-R\$ 1.066,68-R\$ 5.333,40 / 217-Conjunto odontologico completo: cadeira odontologica 3 posições de trabalho

equipo cart com 3 terminais - refletor de 8.00 a 25.000 lux - unidade de água e mocho-Unid.-3-Dabi Ltda-R\$ 17.666,94-R\$ 53.000,82 / 218-Micro motor -Unid.-5-Deltramed-R\$ 607,87-R\$ 3.039,35 / 219-Contra ângulo-Unid.-5-Deltramed-R\$ 586,85-R\$ 2.934,25 / 220-Peça reta-Unid.-5-Deltramed-R\$ 567,45-R\$ 2.837,25 / 221-Negatoscópio-Unid.-2-Fawler-R\$ 518,63-R\$ 1.037,26 / 222-Seladora-Unid.-3-Essence-R\$ 481,42-R\$ 1.444,26 / 223-Ultra som e jato de bicarbonato -Unid.-2-Alt. Eq. Med. Odont. Ltda-R\$ 4.032,56-R\$ 8.065,12 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 134.999,99

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no préambulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, localizado na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenagem.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 007, de 22 de outubro de 2009 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 008/09.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2016 – PMSR/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/09, Decreto Municipal nº. 008/09; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Rafael/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ - Prefeito Municipal / PHOSPODONT LTDA - ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - Representante Legal - Empresa Registrada

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE: VER. JOSIVAN JERÔNIMO
1º SECRETÁRIA: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIA: VER. ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS
BIÊNIO: 2015/2016

PORTARIA Nº 009/2016 – GP – C.M.S.R.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Rafael e Lei Orgânica Municipal, e a Resolução 002/2015, com vigência iniciada em 16 de Abril de 2015, que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Rafael.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA, brasileiro (a), solteiro (a), Portador (a) do RG: nº 1.893.695 – SSP/RN, e CPF: 012.749.364-62, do cargo em comissão de CORDENADOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art. 3º - REVOGAR-SE todas as disposições em contrário; Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Rafael/RN, em 13 de Abril de 2016.

Francisco Alves Medeiros Filho
Presidente da Câmara Municipal

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO